



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

LEI Nº 2.546

"Autoriza o Executivo Municipal a desincorporar área da classe de bens de uso comum e incorporar à classe de bens dominiais e a respectiva permuta".

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desincorporar transferindo da classe de bens de uso comum para a classe de bens dominiais, parte de uma área verde, sem benfeitorias, situada à Variante Getúlio Vargas, Jardim Primavera, caracterizada na planta anexa ao Processo nº 159/88 da Assessoria Técnico Legislativa, assim descrita:

"Inicia-se no ponto "P 2" localizado a esquerda de quem da Variante olha o terreno na intersecção da divisa da Oca com o limite da Variante. Deste segue em linha reta com azimute de 39º55'20" e a distância de 54,09m no alinhamento da Variante Getúlio Vargas, chega-se ao ponto "P 10". Deste deflete a esquerda com azimute de 309º55'20" e a distância de 29,24m confrontando com a área B, chega-se ao ponto "P 3". Deste deflete novamente a esquerda com azimute de 224º58'44" e a distância de 47,57m confrontando com a propriedade da R.F.F.S.A., chega-se ao ponto "P 1". Deste deflete finalmente a esquerda com azimute de 141º19'05" e a distância de 34,18m confrontando com a propriedade da Oca, chega-se ao ponto "P 2", ponto inicial deste levantamento, fechando um perímetro de 4 pontos, encerrando uma área de 1.600,00 m²".



LEI Nº 2.546 - Fls. 02

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade descrito no artigo 1º, por parte de outro imóvel, com benfeitorias, pertencente à Celso Ruston e sua mulher Marisa de Oliveira Ruston localizado à Praça Conde Frontin nº 233, centro, caracterizado na planta anexa ao Processo nº 159/88 da Assessoria Técnico Legislativa, assim descrito:

"Inicia-se no ponto 10, localizado à direita de quem da RFFSA olha o terreno a 39,87m, da intersecção de divisa da RFFSA com o alinhamento da Praça Conde Frontin, medindo em linha reta 1,00m, confrontando com a propriedade da RFFSA, chega-se ao ponto 14. Deste deflete a esquerda medindo 7,19m, confrontando com a mesma propriedade citada acima, chega-se ao ponto 15. Deste deflete à direita medindo 5,26m, confrontando ainda com a mesma propriedade, chega-se ao ponto 15 A. Deste deflete novamente à direita, medindo 0,22m, confrontando com a mesma propriedade da RFFSA, chega-se ao ponto 16. Deste deflete novamente à direita, medindo 12,16m, confrontando com a propriedade de Flávio Fogaça de Almeida, chega-se ao ponto 17. Deste deflete à direita, medindo 11,68m, confrontando com o remanescente do mesmo proprietário, chega-se ao ponto 11. Deste deflete finalmente à direita, medindo 10,11m, confrontando com a propriedade de José Carlos Cruz e Oswaldo Cruz, chega-se ao ponto 10, ponto inicial deste levantamento, fechando um perímetro de 7 pontos, encerrando uma área de 94,50m² e uma construção de 2 pavimentos com 11,52m²".

ARTIGO 3º - Na escritura de permuta o Sr. Celso Ruston e sua mulher Marisa de Oliveira Ruston obrigar-se-ão a não reivindicar, a qualquer título, diferença de valor entre os imóveis, quer judicialmente, quer administrativamente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da desafetação, da lavratura e do registro da área a ser permutada correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

LEI Nº 2.546 - Fls. 03

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 11 DE Outubro DE 1988.


THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal